

Contrato de prestação de serviços

De um lado **Ordem dos Advogados do Brasil**, inscrito no CNPJ nº 77.538.510/0001-41, sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80540-340 de ora em diante chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Escritório de arquitetura representado por **VE arquitetura**, inscrita no CNPJ nº 47.598.377/0001-58, com sede na Rua Santos Dumont nº 261, Centro, Pitanga - PR, CEP: 85200-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que regulará pelas cláusulas abaixo.

Cláusula 1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, compra da **CONTRATADA**, projeto de interiores e detalhamento técnico e contrata a **CONTRATADA** para realização dos projetos citados.

Cláusula 2ª – O prazo de entrega dos projetos é de 12 dias após liberação do financeiro. Sendo que, quando o projeto exigir alterações durante os 12 dias, será acrescido mais 8 dias do prazo estabelecido inicialmente.

Cláusula 3ª – Pelo fechamento dos projetos, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) sendo o valor pago em 30% do valor de entrada (R\$ 450,00 – Quatrocentos e cinquenta reais) e o restante na entrega final dos projetos, sendo transferência, Pix ou dinheiro em espécie.

Cláusula 4ª - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os projetos contratados de acordo com as preferências do cliente, no dia já estabelecido no contrato.

Cláusula 5ª- A **CONTRATANTE** tem direito a três alterações de projeto sem custos adicionais, a partir de uma quarta alteração, será acrescido um valor determinado pela contratada.

Cláusula 6ª- A **CONTRATANTE** tem direito a duas visitas de acompanhamento *in loco* durante a execução dos projetos realizados, a partir de uma terceira visita, caso seja solicitada pela **CONTRATANTE** será cobrado um valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) pela **CONTRATADA** a cada visita.

Cláusula 7ª- Após a assinatura do contrato pelas partes, a contratante não poderá rescindir o contrato, sob pena do pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) do projeto, como forma de indenização por todo o serviço realizado pela contratada.

Pitanga – PR, 27 de Novembro de 2023.



VE arquitetura

(42) 99826-5037 - (42) 99918-2128
arquitetura.ve@gmail.com

Rua Santos Dumont, 261, Centro
Pitanga - Pr



Contratante

Ordem dos Advogados do Brasil

CNPJ: 77.538.510/0001-41



Contratada

VE arquitetura

CNPJ: 47.598.377/0001-58

VE arquitetura

(42) 99826-5037 - (42) 99918-2128
arquitetura.ve@gmail.com

Rua Santos Dumont, 261, Centro
Pitanga - Pr